



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.564 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.005

"Cria os cargos que especifica e dá outras providências"

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Ficam criados os seguintes cargos, todos lotados na Diretoria de Educação, a seguir especificados:

I - 02 cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGA**, com referência salarial "I1", de provimento através de concurso público;


II - 15 (quinze) cargos de **BRAÇAL**, referência salarial "C1", de provimento através de concurso público;


III - 02 cargos de **MOTORISTA DE COLETIVO TEMPORÁRIO**, referência salarial "I1", de provimento temporário de forma excepcional.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de outubro de 2.005.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**GIULIANO TRAVAIN**  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.564 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.005

"Cria os cargos que especifica e dá outras providências"

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Ficam criados os seguintes cargos, todos lotados na Diretoria de Educação, a seguir especificados:

I - 02 cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGA**, com referência salarial "I1", de provimento através de concurso público;

II - 15 (quinze) cargos de **BRAÇAL**, referência salarial "C1", de provimento através de concurso público;

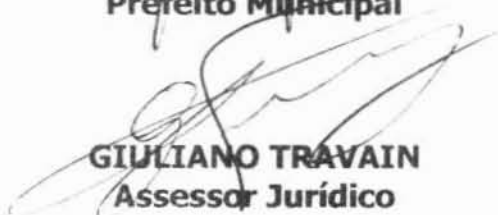
III - 02 cargos de **MOTORISTA DE COLETIVO TEMPORÁRIO**, referência salarial "I1", de provimento temporário de forma excepcional.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de outubro de 2.005.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**GIULIANO TRAVAIN**  
Assessor Jurídico